

#### **Ata do IV Fórum da Rede de Pontos e Pontões de Cultura do Pará**

Entre os dias dezessete e dezoito de janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, no Parque da Cidade, situado à Rua Senador Lemos – Souza, Belém/PA, CEP 68447-000, os representantes dos Pontos e Pontões de Cultura, indicados ao final desta ata, com o objetivo de realizar o IV Fórum da Rede de Pontos e Pontões de Cultura do Pará.

O IV Fórum foi realizado por meio de parceria entre a Secretaria de Cultura do Estado do Pará (SECULT/PA); a Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura; o Conselho Estadual de Cultura (representado pelo titular de Pontos e Pontões de Cultura); o Pontão de Formação e Educação Cultural Matrizes Amazônicas; o Pontão de Cultura Associação Musical da Amazônia; a Rede Ajuricaba; e o Pontão Ninho do Colibri, estando este último na qualidade de proponente, por meio do Termo de Colaboração nº 05/2025.

No dia dezessete de janeiro de 2026, às 17h, após a abertura oficial coordenada pela Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura, com a participação de Luci Azevedo, Deia Palheta, Jorge Salles e José Maria Reis (Zhema); Deíze Botelho (representante do Pontão Matrizes Amazônicas); Leandro Anton, representando a Diretoria de Política Cultura Viva (SCDC/MinC); e Stella Cabral e Wertemberg Nunes (representantes da Comissão Nacional de Pontos de Cultura), foi realizada a leitura, os ajustes e a aprovação do Regimento Interno do IV Fórum.

Os principais ajustes no regimento foram: a inclusão do Eixo IV – Política Paraense Cultura Viva; a definição de que as eleições ocorreriam por votação aberta, com vagas de cotas obrigatórias, sendo 70% (setenta por cento) das vagas destinadas às regiões de integração — e, caso alguma das regiões não estivesse presente, a vaga seria destinada à ampla concorrência — e 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à Região Metropolitana. As 12 (doze) vagas ficariam distribuídas, sendo uma para cada região; e, caso alguma das regiões não estivesse presente, a vaga seria destinada à ampla concorrência.

O evento contou com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube “mamazonias”. A aprovação do Regimento Interno foi encerrada às 21h, seguida da apresentação artística do Cordão de Pássaro Colibri de Outeiro.

No dia dezoito de janeiro de 2026, às 9h, os delegados do IV Fórum foram convidados a se reunir em Grupos de Trabalho (GTs) para discutir os quatro Eixos Temáticos e apresentar 03

(três) propostas para cada eixo, bem como 01 (uma) proposta para o Tema Central do Fórum: *Cultura Viva pela Justiça Climática*. Após os debates e a construção das propostas nos GTs, os delegados retornaram à plenária para votar as propostas apresentadas por cada grupo.

A plenária votou e aprovou duas propostas de ações referentes ao tema central do Fórum: *Pontos de Cultura pela Justiça Climática*. Em seguida, a plenária aprovou as ações referentes aos três eixos do V Fórum Nacional, as quais constituirão o plano de trabalho do Grupo de Trabalho Estadual até o próximo Fórum Nacional de Pontos de Cultura, devendo ser implementadas como estratégias de ação e submetidas a avaliações periódicas, em formatos virtuais e presenciais.

O texto das propostas é o seguinte:

Proposta para o Tema Central do Fórum: Cultura Viva pela Justiça Climática		1- Desburocratizar e implementar linhas de financiamento e fomento permanentes, indicando percentuais nas leis de incentivo fiscal para projetos culturais de base comunitária, visando garantir a sustentabilidade socioambiental. 2- Encontrar mecanismos para implantação de energias renováveis aos Pontos e Pontões.
Propostas para o Eixo 1 – Plano Nacional de Cultura Viva para os próximos 10 anos	1º	Formação de Gestão Cultural, mentorias, e assessorias continuadas para os fazedores e fazedoras de cultura, em âmbitos estadual e municipal, para fortalecimento territorial, letramento sociopolítico, sociodigital, e educação para a liberdade.
	2º	Programa de formação de pessoas indígenas em contexto urbano, e nos territórios indígenas, quilombolas, ribeirinhos, povos de terreiro, bem como todas as comunidades tradicionais para atuar na PNCV.
	3º	Criar o GT Participação Social com intuito de dar continuidade a construção do debate participativo e permanente.
Propostas para o Eixo 2 – Governança da Política Nacional de Cultura Viva	1º	Constituir a CNPdC como Conselho Nacional de pontos e pontões de cultura viva, que deve assumir a cogestão estratégica da Política Cultura Viva. Com isso tendo mecanismos de controle, transparência e monitoramento da PNCV.

	2º	Sistema de Cadastro Único Nacional dos pontos e pontões através de plataforma do governo federal, gestão de fomento por entes federados.
	3º	Criar mecanismos de diálogo entre agentes, pontos, pontões e comitês de cultura utilizando linguagens acessíveis para facilitar a comunicação com a sociedade civil.
Propostas para o Eixo 3 – Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística	1º	Reformular a MEI tradicional, incorporando a categoria MEI cultural/Estatuto das Trabalhadora e Trabalhadores da Cultura com o teto de faturamento ampliado, CNAEs específicos da cultura (comunitária, tradicional, popular e criativa), e reconhecimento formal como trabalhadora e trabalhador da cultura nas políticas públicas, considerando a sazonalidade do trabalho cultural.
	2º	Instituir políticas públicas permanentes que apoiem a comercialização contínua de produtos e serviços dos Pontos e Pontões de Cultura e criem programas de compras públicas com prioridade e cotas para os Pontos e Pontões, permitindo nos editais o uso de recursos para circulação, feiras, formação, logística, divulgação e plataformas de venda, garantindo geração de renda coletiva e sustentabilidade econômica.
	3º	Instituir políticas públicas permanentes que garantam, por meio da gestão compartilhada, entre Pontos e Pontões de Cultura, poder público (União, Estados e Municípios) e instâncias da Cultura Viva, a democratização do uso de equipamentos públicos como espaços culturais comunitários permanentes, reconhecendo-os como referências territoriais e assegurando infraestrutura mínima, acessibilidade e continuidade das ações culturais.

**Destaque:** O Grupo do Eixo III apresentou uma **quarta proposta**, além das três inicialmente previstas, conforme descrito a seguir:

### Eixo III – Proposta adicional

Instituir política pública permanente de fomento para a construção, ampliação, adequação e

manutenção das sedes dos Pontos e Pontões de Cultura, reconhecendo-as como infraestrutura cultural essencial para a continuidade das ações da Política Cultura Viva.

Além dessa, foram aprovadas **mais três propostas**, relacionadas a outros eixos, a saber:

1. Realizar ações junto às empresas estatais para direcionamento de recursos à Política Cultura Viva, incluindo a validação da participação de pessoas físicas e de Microempreendedores Individuais (MEIs).
2. Implementar uma plataforma de conexão e articulação entre os Pontos de Cultura.
3. Desenvolver ações junto aos órgãos de economia criativa do Estado, bem como às universidades públicas e privadas existentes no Estado, visando à formação e ao fomento.

#### **Eixo IV – Política Paraense Cultura Viva**

Foi debatida e aprovada, depois apresentada a seguinte proposta:

“ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_/20\_ *Institui a Política Paraense Cultura Viva, e dá outras providências.*

ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

*Institui a Política Paraense Cultura Viva, e dá outras providências.*

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Paraense Cultura Viva, que visa promover de forma democrática, plural, fluida, e orgânica o fomento, a criação, produção e difusão da cultura paraense, e o acesso aos direitos culturais à população do estado, constituindo-se como a política de base comunitária, territorial e/ou temático-identitária do Sistema Estadual de Cultura do Estado do Pará.

Parágrafo único. A Política Paraense Cultura Viva, doravante denominada de PPCV está em conformidade com o *caput* do art. 215 da Constituição Federal, tendo como base o pacto federativo entre União, Estados, Municípios e sociedade civil instituído pelo Sistema Nacional de Cultura, definido pelo art. 216 dessa Carta Magna, e com a Lei nº 13.118 de 22 de junho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva, e sua instrução normativa nº 8 de 11 de maio de 2016, e de pleno acordo com o Sistema Estadual de Cultura do Pará, instituído pela Lei estadual nº 9.737, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º São objetivos da Política Paraense Cultura Viva:

- I - Garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos paraenses, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, salvaguardar, gerir e difundir iniciativas culturais, democratizando o acesso a bens culturais;
- II - Estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;
- III - Promover uma gestão pública, compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, obedecendo princípios básicos da administração;
- IV - Consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais, valorizando o protagonismo dos diversos territórios culturais;
- V - Garantir o respeito à diversidade cultural como direito à cidadania como expressão simbólica, como atividade produtiva e econômica, considerando os fatores amazônicos;
- VI – Potencializar iniciativas culturais já existentes, salvaguardando e estimulando novas ações por meio de apoio e fomento da PPCV;
- VII - Promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
- VIII - Potencializar iniciativas culturais, contribuindo com a formação humana, pautada em valores de cooperação, solidariedade e criatividade, reafirmando a centralidade da cultura no processo educativo;
- IX - Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens e expressões artísticas, acesso aos espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural;
- X – Criar e promover mecanismos democráticos de formação e acesso à informação sobre a PPCV nos territórios de integração para possibilitar a formalização institucional de Pontos e Pontões de Cultura no Estado, através de diálogos com a comunidade;
- XI – reconhecer, valorizar, promover a ancestralidade amazônica garantindo a proteção, preservação e difusão dos saberes, práticas culturais, tradições, expressões artísticas e modos de vida dos povos originários, territórios tradicionais e demais grupos que formam a memória histórica e cultural da Amazônia;
- XII – Possibilitar políticas públicas como equidade, priorizando territórios vulneráveis, com justiça climática e valorização socioculturais;

XIII – Potencializar ações culturais integradas entre os Pontos e Pontões de Cultura, Pontos de Memória com os entes públicos e privados.

Art. 3º A Política Paraense Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade paraense e, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento e proteção de seus direitos sociais, culturais, políticos e econômicos ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua integridade física e política, bem como a sua identidade cultural.

Art. 4º A Política Paraense Cultura Viva possui os seguintes componentes:

I – Entidade cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;

II – Coletivo cultural: Grupo ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;

III – Ponto de Cultura: entidade cultural ou coletivo cultural que desenvolva e/ou articule atividades culturais em suas comunidades, territórios e/ou temas, de interesse da Política Paraense Cultura Viva, certificado como tal pela Secretaria da Cultura do Estado do Pará;

IV – Pontão de Cultura: entidade com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou socioeducativa, que já possuam a certificação como Ponto de Cultura, e que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas, que também se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, à difusão, ao mapeamento, e à ações conjuntas nos Municípios e territórios;

V – Cadastro Paraense Cultura Viva: base de dados integrada por entidades culturais e coletivos culturais que possuam certificação concedida pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará ou pelo Ministério da Cultura como Ponto ou Pontão de Cultura, que deve estar integrado ao Cadastro Nacional de Pontos de Cultura;

VI – Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – CPPdC: colegiado autônomo, de caráter representativo de Pontos e Pontões de Cultura do Estado, instituído por

iniciativa destes, e integrada por representantes eleitos no Fórum Paraense Cultura Viva;

VII – Fórum Paraense de Pontos e Pontões de Cultura – FPPdC: instância colegiada e representativa da Rede Paraense de Pontos de Cultura, de caráter deliberativo, instituído por iniciativa dos Pontos e Pontões de cultura que se reúne de forma periódica, com o objetivo de acompanhar e propor diretrizes e recomendações à gestão compartilhada da Política Paraense Cultura Viva, bem como eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura junto às instâncias de participação e representação sociopolítica.

VIII – Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura: rede sociocultural e suprapartidária composta por Pontos e Pontões de Cultura do estado, construindo-se em uma arena pública de mobilização, de debates e relações sociais com a gestão pública (em todas suas dimensões), sociedade civil e iniciativa privada.

IX - Teia Pará: evento que ocorre de acordo com calendário definido pelos Pontos e Pontões de Cultura, e por iniciativa desses que tem por objetivo fortalecer o exercício dos direitos culturais e promover a atuação cultural dos mesmos, realizando o intercâmbio estético e apresentando à sociedade seus resultados, bem como conferindo visibilidade à Política Paraense Cultura Viva;

X – Certificação: titulação concedida pela Secretaria de Cultura de Estado do Pará – SECULT, nos termos desta Lei, às entidades culturais e coletivos culturais com o objetivo de reconhecê-los como Pontos e/ou Pontões de Cultura;

XI – Termo de Compromisso Cultural: instrumento jurídico que estabelece vínculo de fomento financeiro, entre o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, e as entidades culturais integrantes do Cadastro Paraense Cultura Viva, devidamente selecionadas em edital público, com o objetivo de executar ações da Política Paraense Cultura Viva;

XII – Premiação: repasse direto de recursos financeiros a pessoas físicas, jurídicas e/ou coletivos culturais que tenham comprovados relevantes trabalhos e/ou projetos socioculturais, sem a incidência de impostos e sem obrigação de prestação de contas formal, uma vez que o prêmio não se configura enquanto renda, e pressupõe que seja pelo reconhecimento dos seus legados, de acordo com o marco regulatório do fomento cultural, Lei 14903-2024

XIII – Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva: órgão colegiado instituído legalmente com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, tendo por finalidade promover a gestão democrática e compartilhada da Política

Estadual de Cultura Viva, sendo composto por membros da sociedade civil e do poder público, nos termos dessa lei; salvaguardando, não sobrepondo e respeitando todas as competências legais e discricionárias da SECULT sobre a PPCV;

XIV – Instituições parceiras: instituições públicas ou privadas, com ou sem fins econômicos, que se integram como parceiras à Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura na realização da Política Paraense Cultura Viva.

XVI – Pontos de Memória: entidade cultural com CNPJ ou sem CNPJ que trabalha para preservar, pesquisar e promover o patrimônio material e imaterial de territórios utilizando a memória, como ferramenta de desenvolvimento social, cidadania e sustentabilidade, atuando de forma participativa e comunitária.

§ 1º Os Pontos e Pontões de Cultura, a CPPdC, a Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura, e o Comitê Gestor da PPCV se constituem em elos entre a sociedade paraense e o Estado, com o objetivo de desenvolver ações culturais amparadas pelos princípios da autonomia, das representações sociopolíticas, do protagonismo, da sustentabilidade socioambiental, da gestão compartilhada e participativa, e da capacitação social das comunidades locais

§ 2º As entidades juridicamente constituídas e pessoas físicas representando coletivos e movimentos culturais serão beneficiárias de fomento e/ou de premiação à iniciativas culturais, ou de qualquer outra modalidade específica de transferência de recursos conforme a PPCV, nos termos dessa lei,

§ 3º Os Pontos e Pontões de cultura poderão estabelecer parceria e intercâmbio cultural com as escolas e instituições da rede de educação básica, do ensino fundamental, médio e superior, do ensino técnico, tecnológico e profissionalizante e com entidades de pesquisa e extensão.

Art. 5º Visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, são ações estruturantes da Política Paraense Cultura Viva:

I - Intercâmbio e residências artístico-culturais;

II - Cultura, comunicação e mídia livre;

III - Cultura e educação;

IV - Cultura e saúde;

V - Conhecimentos tradicionais;

VI - Cultura digital;

- VII - Cultura e direitos humanos;
- VIII - Economia criativa e solidária;
- IX - Livro, leitura, literatura e oralidades;
- X - Memória e patrimônio cultural material e imaterial;
- XI - Cultura e meio ambiente;
- XII - Cultura e juventude;
- XIII - Cultura, infância e adolescência;
- XIV - Agente cultura viva;
- XV - Cultura circense;
- XVI – Cultura Gospel;
- XVII – Cultura, Saberes Tradicionais e Originários;
- XVIII – Cultura Afro-brasileira;
- XIX – Cultura Urbana e Periférica;
- XX – Cultura e Clima;
- XXI – Cultura da diversidade de gênero;
- XXII - Outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Paraense Cultura Viva.

**Art. 6º Para fins da Política Paraense Cultura Viva, consideram-se objetivos dos:**

- I - Pontos de Cultura:
  - a) Potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração;
  - b) Promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural;
  - c) Incentivar a preservação da cultura paraense;
  - d) Estimular a exploração de espaços públicos e privados que possam ser disponibilizados para a ação cultural;
  - e) Aumentar a visibilidade das diversas iniciativas culturais;
  - f) Promover a diversidade cultural paraense, garantindo diálogos interculturais;

- g) Garantir e democratizar o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
- h) Assegurar a inclusão cultural da população idosa e PCDs;
- i) Contribuir para o fortalecimento da autonomia social das comunidades;
- j) Promover o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade;
- k) Estimular a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação;
- l) Adotar princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado;
- m) Fomentar as economias solidária e criativa;
- n) Proteger o patrimônio cultural material e imaterial;
- o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares;
- p) salvaguardar a memória de mestres e mestras como Pontos de Cultura.

#### II - Pontões de Cultura:

- a) Promover a articulação entre os Pontos de Cultura;
- b) Formar redes de capacitação e de mobilização;
- c) Desenvolver programação integrada entre pontos de cultura em âmbito estadual, e/ou pelas regiões de integração do estado;
- d) Desenvolver, acompanhar e articular atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura;
- e) Atuar em regiões de integração do Estado com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais;
- f) Realizar, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais e regionais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.

#### III – Pontos de Memória –

- I - potencializar práticas e processos museais desenvolvidos por coletivos culturais e entidades culturais, ampliando o acesso aos meios de promoção e difusão da memória social;

II - propiciar a inclusão social, contribuindo para a valorização do território onde está situado o Ponto de Memória, especialmente em se tratando de territórios habitados pelos segmentos sociais mais vulneráveis da população;

III - apoiar iniciativas de memória e museologia social por meio de ações de fomento, capacitação e intercâmbio;

IV - estimular a articulação de redes de memória e museologia social e a constituição de parcerias, visando a sustentabilidade dos pontos de memória;

V - incentivar a realização de inventários participativos para a identificação, pesquisa e promoção do patrimônio material e imaterial local; e

VI - promover a gestão pública democrática, a participação social e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º Para fins da Política Paraense Cultura Viva, serão reconhecidos como Pontos e Pontões de Cultura os grupos e entidades que priorizem:

I - Promoção de cidadania e de uma cultura de paz por intermédio de ações culturais nas comunidades locais;

II - Valorização da diversidade cultural e regional paraense;

III - Democratização das ações e bens culturais;

IV - Fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;

V - Reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e das comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e itinerantes;

VI – Valorização e proteção da infância, adolescência e juventude por meio da cultura;

VII - Incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;

VIII - Inclusão cultural da população idosa e PCDs por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social em ambientes culturais;

IX - Capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;

X - Promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;

XI - Fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos pontos de cultura.

## CAPÍTULO II

### DA CERTIFICAÇÃO

Art. 8º A certificação como Ponto e/ou Pontão de Cultura será realizada mediante chamamento público amplamente divulgado, cabendo a análise da solicitação ao Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva, de forma conjunta e colaborativa.

§ 1º A iniciativa de se tornar Ponto e/ou Pontão Cultura deve partir das entidades e/ou coletivos culturais que assim o desejarem, a partir da atitude de se reconhecer e autodeclararem como tal, por meio do preenchimento voluntário do Cadastro Paraense de Pontos de Cultura.

§ 2º A avaliação e seleção será feita por Comissão Julgadora paritária composta por membros do Poder Executivo Estadual e da sociedade civil, a serem designados pelo Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva, inicialmente a partir da composição desse, e em segundo plano por indicações de colaboradores, nos termos dessa lei.

§ 3º Os pontos e pontões de cultura selecionados terão projetos aprovados por, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 3 (três) anos, renováveis mediante avaliação pelo órgão gestor das metas e resultados, e as normas concernentes à prestação de contas que serão definidas em regulamento pelo órgão executor da Política Paraense de Cultura Viva e que terão relação com o plano de trabalho de cada entidade.

§ 4º Uma entidade cultural só poderá requerer certificação como Pontão de Cultura, e com isso a possibilidade de concorrer a editais públicos específicos para este tipo de chancela, tendo no mínimo 3 anos de certificação como Ponto de Cultura.

§ 5º O sistema do Cadastro Paraense Cultura Viva funcionará com inscrições permanentemente abertas, em fluxo contínuo, com periodicidade de 4 meses, para avaliação por parte da Comissão Julgadora.

§ 6º Serão certificadas as entidades culturais e os coletivos culturais que se adéquem aos objetivos e às ações estruturantes da Política Paraense Cultura Viva, bem como aqueles que priorizem:

I – A promoção dos direitos humanos e, por consequência, dos direitos culturais, movidos pelos princípios democráticos para a promoção da diversidade sociocultural em parâmetros socioeconomicamente justos, solidários e sustentáveis e proteção de identidades étnicas e sociopolíticas;

II – A promoção de cidadania e da democracia por intermédio de ações culturais nas comunidades territoriais e temático-identitárias;

III – A valorização da diversidade cultural e regional;

IV – A democratização das ações e bens culturais;

V – O fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;

VI – O reconhecimento e disseminação dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e ciganas e das comunidades rurais, tradicionais, de matriz africana, quilombolas, de povos do mar e da floresta, ribeirinhos, LGBTQTS, de mulheres e de pessoas com deficiência, dentre outras que possam ser enquadradas dentro dos objetivos, instrumentos e ações estruturantes da Política Paraense Cultura Viva;

VII – A valorização e inclusão sociocultural da infância, adolescência, juventude e da velhice por meio da cultura;

VIII – A incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;

IX – A inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social e de fortalecimento de vínculos em ambientes culturais;

X – A capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;

XI – A promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;

XII – O fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para capacitação, planejamento e gestão dos Pontos de Cultura.

Art. 9º O Cadastro da Política Paraense Cultura Viva será composto por Pontos e Pontões de Cultura, constituindo-se tal reconhecimento como uma chancela institucional.

Art. 10º Não serão certificados como Pontos ou Pontões de Cultura:

I – Instituições da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

II – Pessoas jurídicas com fins econômicos;

III – Pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos criadas ou mantidas por empresas, grupos de empresas ou estatais;

IV – Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); e

V – Instituições e/ou entidades públicas ou privadas que tenham a educação formal como sua função principal, em todos os níveis de formação.

Art. 11º Os Pontos e Pontões de Cultura deverão manter seus dados cadastrais atualizados, atendendo à chamada anual de atualização de dados, que será realizado pela SECULT, via sistema do Cadastro Paraense Cultura Viva e por suas redes sociais digitais.

Parágrafo único. Caso não respondam ao chamado de atualização de informações cadastrais no prazo estabelecido receberão notificação de advertência e terão 90 (noventa) dias para resposta, sob pena de suspensão da certificação até a regularização da situação.

Art. 12º A certificação será cancelada nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;

II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta Lei;

III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada; ou

IV – Se estiver com a respectiva certificação suspensa por mais de 3 (três) anos.

§ 1º Nos casos a que se refere, serão abertos processos administrativos específicos para analisar o caso, sendo garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório da entidade ou coletivo cultural.

§ 2º A perda da certificação como Ponto de Cultura gera, automaticamente, também a perda de eventual certificação como Pontão de Cultura.

Art. 13º A certificação terá prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento.

Art. 14º O ingresso no Cadastro da Política Paraense Cultura Viva não garante, por si só, o acesso direto a recursos financeiros da PPCV, ou vinculados a mesma, porém é quesito indispensável par o mesmo, nos termos dessa lei.

### CAPÍTULO III

#### DO FOMENTO

Art. 15º A PPCV contará com as seguintes formas de apoio, fomento e parceria para cumprimento de seus objetivos:

- I - Fomento a projetos culturais de Pontos e Pontões de Cultura juridicamente constituídos, por meio da celebração de Termo de Compromisso Cultural (TCC);
- II- Premiação de projetos, iniciativas, atividades, ou ações de Pontos e Pontões de Cultura;
- III - Premiação de projetos, iniciativas, atividades, ou ações de pessoas físicas, entidades e coletivos culturais, no âmbito das ações estruturantes da PPCV;
- IV - Concessão de bolsas a pessoas físicas visando o desenvolvimento de atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV; e
- V - Parcerias entre estado, municípios, instituições públicas e privadas.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado de Cultura do Pará a regulamentação de cada instrumento supracitado, e compete ao titular da SECULT firmá-los.

§ 2º Pontões de Cultura serão fomentados somente por meio de TCC, e com projetos de no mínimo 1 ano, o que não o impede também de receber premiações, desde que já tenham celebrados pelo menos um TCC como Pontão de Cultura.

Parágrafo Único – as fontes de recursos para subsidiar a PPCV poderão advir de royalties de grandes projetos minerários e outros de elevado impacto ambiental implementados no Estado do Pará, com percentual mínimo de 1% sobre a arrecadação destes investimentos.

### CAPÍTULO IV

#### DA GESTÃO COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA

Art. 16º A PPCV é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura do Pará, em gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil, tendo os Pontos e Pontões de Cultura como agentes sociais da política, e o Comitê Gestor da PPCV como órgão de gestão instituído, respeitadas as competências legais do Conselho Estadual de Cultura, e da SECULT.

§ 1º Compete à SECULT, no âmbito da Política Paraense Cultura Viva:

I - Coordenar a elaboração do plano de metas e investimentos, e quando houver, o Plano Setorial da Política Paraense Cultura Viva, com participação do Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva;

II – Apresentar anualmente, para o Conselho Estadual de Cultura e para o Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva, relatório de gestão da PPCV, publicá-lo no Diário Oficial do Estado e divulgá-lo à sociedade civil;

III - Gerir os recursos destinados à Política Paraense Cultura Viva;

IV - Gerir o Cadastro da Política Paraense Cultura Viva;

V – Auxiliar, por meio de assessoria técnica, àqueles que tiverem dificuldades, com a inclusão de dados referentes à Política Paraense Cultura Viva no Cadastro Paraense Cultura Viva; e

VI – Garantir os recursos humanos e materiais necessários a realização da Teia Pará, e do Fórum Paraense de Pontos de Cultura, nos termos dessa lei;

VII - Outras competências estabelecidas em lei.

§ 2º Compete ao Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva:

I - Contribuir na construção de estratégias para a implementação da Política Paraense Cultura Viva;

II - Subsidiar a SECULT no desenvolvimento, monitoramento e avaliação da Política Paraense Cultura Viva;

III - Analisar o plano de metas e investimentos a serem destinados à Política Paraense Cultura Viva apresentado pela SECULT, bem como os relatórios de exercícios anteriores;

IV - Definir e atualizar, quando se fizer necessários, os critérios de inclusão no Cadastro Paraense Cultura Viva;

V - Analisar e deliberar sobre as solicitações de inclusão no Cadastro Paraense Cultura Viva, atribuindo a chancela aos grupos culturais que atenderem aos requisitos necessários para tanto;

VI - Criar seus Regimentos Internos; e

VII - Indicar, por meio de eleições entre seus pares, seu coordenador.

§ 3º Compete à Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da Política Paraense Cultura Viva:

I – Ser a instância colegiada autônoma representativa da Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura;

II – Indicar os representantes da Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura que comporão o Comitê Gestor da PPCV;

III – Ser responsável pela concepção, planejamento, organização e coordenação da Teia Pará, e do Fórum Paraense de Pontos de Cultura, tendo a colaboração da SECULT.

§ 4º Compete à Rede Paraense de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da Política Paraense Cultura Viva:

I – Promover a mobilização, a capacitação profissional e cidadã, e a difusão sociocultural dos Pontos e Pontões do estado para que tenham acesso à PPCV.

II – Facilitar a participação social e a transparência pública, promovendo a comunicação intra e extra rede

III – Constituir-se enquanto rede de organização sociopolítica e uma arena pública de diálogo e relações sociais entre Pontos e Pontões Cultura, governos e iniciativa privada.

Art. 17º O Comitê Gestor da Política Paraense Cultura Viva tem mandato de 2 anos, e será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil, nomeados pelo Secretário de Estado da Cultura, conforme os segmentos e a forma de escolha indicados a seguir:

I - Três representantes do Poder Executivo estadual, indicados pela SECULT;

II – Um representante do Poder Executivo federal, indicado pelo escritório Pará do Ministério da Cultura;

III - Um representante do Poder Legislativo estadual, indicado pela Comissão de Cultura da Assembleia Legislativa do Pará – ALEPA;

IV - Um representante do Conselho Estadual de Cultura; e

VI - Doze representantes dos Pontos e Pontões de Cultura, indicados pela Comissão Paraense de Pontos de Cultura – CPPdC, sendo um de cada região de integração do estado do Pará

Parágrafo único Participar do Conselho Gestor da PPCV não se constitui em trabalho remunerado, sob nenhuma circunstância, sendo trabalho voluntário não remunerado de relevância pública.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

A mediação dos Grupos de Trabalho (GTs) Temáticos foi conduzida por representantes da Comissão Paraense de Pontos de Cultura (CPPdC): José Maria Reis (Rede Ajuricaba), Luci Azevedo (Ponto de Cultura Conquistar) e Jorge Salles (Pontão de Cultura AMA); com a participação de representantes da Comissão Nacional de Pontos de Cultura (CNPdC), Wertemberg Nunes e Stella Cabral; e de membros da Comissão Organizadora: Deíze Botelho (Pontão de Cultura Matrizes Amazônicas), Deia Palheta (titular do Conselho Estadual de Cultura – CEC/PA), Laurene Ataíde (Pontão de Cultura Ninho do Colibri de Outeiro), Ana Cláudia Flexa dos Santos (Ponto de Cultura Pai do Campo) e Leandro Anton (representante da Diretoria de Política Cultura Viva – SCDC/MinC).

Após a apresentação e aprovação das propostas em plenária, foi iniciada a votação dos delegados titulares e suplentes para o V Fórum Nacional de Pontos de Cultura, bem como da nova composição da Comissão Paraense de Pontos e Pontões de Cultura.

Respeitadas a paridade de gênero e as cotas estipuladas na composição da delegação, foram eleitos os delegados para o V Fórum Nacional de Pontos de Cultura. Os nomes das pessoas eleitas, os Pontos de Cultura que representam e os respectivos municípios constam na lista a seguir:

<b><i>Lista de pessoas delegadas eleitas</i></b>						
Nº	Nome completo	Ponto de Cultura que representa	Município do Ponto de Cultura	Cota na delegação	Mulher? Sim ou Não	Titular/ Suplente
1	MARLENA PINHEIRO SOARES	Instituto Regatão Amazônia	Santarém	Pessoa Negra	sim	Titular
2	LORENA NUNES DE ARAÚJO	Panã Panã Avoá da Terra Firme	Belém	Pessoa Negra	sim	Titular
3	IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	CasaLab Hub Criativo	Parauapebas	Pessoa Negra	não	Titular
4	GLEIDSON CASTRO VALENTE	Grupo Folclórico Topa Tudo	Tucuruí	Pessoa Negra	não	Titular
5	ANDRA LUCIA CHAVES ATAÍDE	Coletivo Mamorana	Afuá	Pessoa Negra	sim	Titular

6	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS PENICHE	Ponto de Cultura Canto do Uirapuru	Belém	Pessoa Negra	sim	Titular
7	NAIRA JAQUES DE ALMEIDA	Coletivo de Ativismo Indígena da Região Metropolitana de Belém -TEKÓ	Ananindeua	Pessoa Indígena	sim	Titular
8	VITOR SAMUEL PEREIRA DE MORAES	Ponto de Cultura Agência VP	Belém	Pessoa com deficiência	não	Titular
9	JOYCE KELLY VIANA DA SILVA	Instituto Sociocultural Obasyle	Santarém	Pessoa com deficiência	sim	Titular
10	ADMILTON RIBEIRO LIMA	Grupo Miriã	Acara	Pessoa com deficiência	não	Titular
11	ALINE VIEIRA	Casa Preta Amazônia	Belém	Pessoa jovem	sim	Titular
12	REBECCA MÁXIMA DE SOUZA LOPES	Instituto de Desenvolvimento Social Coração Valente	PARAUPEBAS	Pessoa jovem	sim	Titular
13	GLELDSON FEITOSA SANTA ROSA	Boi Bumbá Luz do Luar	TUCURUÍ	Pessoa jovem/ LGBT+	não	Titular
14	LAURENE COSTA ATAÍDE	Pontão de Cultura Ninho do Colibri	Belém	Pessoa Idosa	sim	Titular
15	DEIZE ALMEIDA BOTELHO	Pontão de Formação e Educação Cultural Matrizes Amazônicas	Marabá	Pessoa Idosa	sim	Titular
16	JOANA RITA ABREU DA SILVA FAGUNDES	Instituto de Tradições Culturais Nina Abreu	Abaetetuba	Pessoa Idosa	sim	Titular
17	JHONE MATOS DA SILVA	Filhos do Gurupi	Ulianópolis	Região Integração/	não	Titular

				Pessoa LGBT+		
18	DULCIDEIA DA CONCEIÇÃO PALHETA	Ponto de Cultura IAÇÁ	Belém	Ampla participaçã o	sim	Titular
19	EDUARDO NAZARÉ VIEIRA PEREIRA	Associação Balé Folclórico da Amazônia Brasil	Belém	Ampla participaçã o/LGBT+	não	Titular
20	PATRÍCIA SIMONELY COSTA	Maravaia da Diversidade	Altamira	Região Integração	sim	Titular
21	JOSIVALDO BARBOSA RIBEIRO	Empreendedoras da Floresta	Afuá	Região Integração	não	Titular
22	DARCIELLY DA SILVA CARDOSO	Malungo Centro de Capoeira Angola, Coletivo	Cametá	Região Integração	sim	Titular
23	JAIRON BARBOSA GOMES	Associação dos Artistas Plásticos de Marabá	Marabá	Região Integração/ Pessoa LGBT+	não	Titular
24	DOMINGOS RAMOS JORGE SALLES	Pontão de Cultura AMA	Belém	Ampla participaçã o	não	Titular
25	RAPHAEL LUKAS FERREIRA RIBEIRO	Instituto Território das Artes	Santarém	Ampla participaçã o	não	Titular
26	MARIA NASARE ALVINO	Associação de Mulheres Empreendedoras de Floresta do Araguaia	Floresta do Araguaia	Região Integração	sim	Titular
27	FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA	Puxirum Criativo	Santarém	Região Integração	não	Titular
28	IVAN CARLOS FARIAS SARMENTO	Ponto de Cultura Vaca Velha	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Região Integração	não	Titular
29	TATIANE DE SOUSA ARAUJO	Associação Cultural Pequena Dama	Breu Branco-PA	Região Integração	sim	Titular
30	ROSEMARY MARVÃO DA SILVA	Associação dos Artistas Plásticos	Salinópolis	Região Integração	sim	Titular

		e Artesão de Salinópolis				
SUPLENTE						
1	GINA SUELEM BARREIRA BARROS	Instituto Barros – INBA	Marabá	Pessoa jovem/negra	sim	Suplente
2	AUGUSTO CÉSAR MIRANDA NUNES	Ponto de Cultura Mestre Damasceno	Salvaterra	Ampla participação	Não	Suplente
3	ANA CLAUDIA FLEXA DOS SANTOS	Boi Bumbá Pai do Campo		Ampla participação	sim	Suplente
4	AMANDA PINHEIRO GONDIM	Coletivo GAM	Marabá	Ampla participação	sim	Suplente
5	EDIVALDO GAVIÃO DE CARVALHO	Ong Cidadania	Rondon do Pará	Ampla participação	não	Suplente
6	CIBELLE NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	Coletivo Cultural e Beneficente Mulheres Livres de Currálinho	Currálinho	Ampla participação	sim	Suplente

Em seguida, a Plenária elegeu como representante do Grupo de Trabalho Estadual, na Comissão Nacional de Pontos de Cultura os seguintes representantes:

Nome completo	Ponto de Cultura que representa	Município do Ponto de Cultura	
DULCIDEA DA CONCEIÇÃO PALHETA	Ponto de Cultura IAÇA	Belém	Titular
ANA CLÁUDIA FLEXA DOS SANTOS	Ponto de Cultura Pai do Campo	Tucuruí	Titular
JAIRON BARBOSA GOMES	Associação dos Artistas Plásticos de Marabá	Marabá	Titular

ELIEL RABELO DAS CHAVES	Orquestra de Flautas Meninas e Meninos da Floresta Profa. Dina Oliveira	Acará	Titular
RAPHAEL LUKAS FERREIRA RIBEIRO	INSTITUTO TERRITÓRIO DAS ARTES	Santarém	Titular
CIBELLE NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	COLETIVO CULTURAL E BENEFICENTE MULHERES LIVRES DE CURRALINHO	Curralinho	Titular
LUCINEIDE AZEVEDO RODRIGUES	Conquistar	Belém	Titular
LAURENE COSTA ATAÍDE	Pontão de Cultura Ninho do Colibri	Belém	Suplente
DENILCE RABELO BORGES	Manas Cabanas	Belém	Suplente
JAERLI CAMPOS DA SILVA	Raízes Parauara	Parauapebas	Suplente
LÚCIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA	Fórum de Museu de base Comunitária e Práticas Socioculturais da Amazonia	Belém	Suplente
MARLENA PINHEIRO SOARES	Instituto Regatão Amazônia	Santarém	Suplente
IVAN CARLOS FARIAS SARMENTO	Ponto de Cultura Vaca Velha	São Caetano de Odivelas	Suplente
MARCOS VINICIUS DE CARVALHO FONSECA	Grupo Folclórico Realeza Junina	Monte Alegre	Suplente

A eleição da nova Comissão Estadual foi realizada por consenso, a partir da apresentação dos nomes, sendo composta por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, em conformidade com as regras estatutárias aprovadas em plenária, com representação da Sra. Deia Palheta.

Ao final, os participantes da plenária referendaram os debates e as decisões tomadas durante o IV Fórum. Faz parte integrante desta ata a lista de frequência, que segue em anexo.

Esta ata foi redigida, de forma colaborativa, por Deíze Almeida Botelho, representante do Pontão de Cultura Matrizes Amazônicas, do município de Marabá/PA; Ana Cláudia Flexa dos Santos, representante do Ponto de Cultura Pai do Campo, do município de Tucuruí/PA; e Deia Palheta, representante do Ponto de Cultura IAÇA, do município de Belém/PA, para registro das

decisões e indicações do IV Fórum da Rede de Pontos de Cultura do Pará. A presente ata vai assinada pelas redatoras, expressa a verdade dos fatos e registra os nomes das pessoas presentes, bem como dos Pontos de Cultura ou organizações que representam.  
Belém, 10 (dez) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**Deíze Almeida Botelho**

Pontão de Cultura Matrizes Amazônicas

**Ana Cláudia Flexa dos Santos**

Ponto de Cultura Pai do Campo

**Deia Palheta**

Ponto de Cultura IAÇA